

**Procedimento concursal para dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Lousã e Vilarinho, na modalidade jurídica de emprego público por tempo determinado (termo certo), pelo prazo de dois anos para a categoria de Assistente Operacional**

**Ata n.º 1**

**Reunião de Júri**

Aos vinte e seis dias de fevereiro, pelas 16h00 horas, reuniu-se na sede da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Lousã e Vilarinho o Júri do procedimento concursal para dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia, na modalidade jurídica de emprego público por tempo determinado (termo certo), pelo prazo de dois anos para a categoria de Assistente Operacional (doravante, o procedimento concursal), designado pelo executivo desta Junta de Freguesia na sua reunião ordinária de 2 de janeiro de 2019, ao abrigo do n.º 2, do art.º 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril) com vista à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 22.º da mesma Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Estiverem presentes a Dra. Maria Helena Gomes Correia, presidente do júri e secretária da Junta de Freguesia, o Sr. Augusto Manuel Fernandes Simões, vogal efetivo do júri e tesoureiro da Junta de Freguesia e a Dra.ª Ana Cristina de Almeida Soares, vogal efetiva e técnica superior desta autarquia.

O presidente do júri deu início aos trabalhos fazendo uma resenha da deliberação proferida na reunião do executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Lousã e Vilarinho de 2 de janeiro de 2019, no sentido de ser iniciado procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho cujo conteúdo funcional corresponde ao grau de complexidade 1 inseridos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia.

Tais postos de trabalho teriam a seguinte descrição, conforme o Aviso n.º 10161/2019, publicado no Diário da República n.º 114, II Série, de 17 de junho de 2019:

Referência A - 1 posto de trabalho para a Categoria de Assistente Operacional, da Carreira de Assistente Operacional (área de higienização, limpeza e floresta) com a seguinte descrição:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, comportando a execução de tarefas de silvicultura preventiva, e de apoio elementar e indispensável ao bom funcionamento dos edifícios e do mobiliário urbano; procede à higienização e limpeza de edifícios, vias, e espaços públicos, condução de viaturas, serviços de obras e outros trabalhos de manutenção.

Referência B - 1 posto de trabalho para a Categoria de Assistente Operacional da Carreira de Assistente Operacional (serviços gerais e manutenção) com a seguinte descrição:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, na área da limpeza e manutenção das vias e caminhos, de cemitérios, outros equipamentos e do mobiliário urbano da sua responsabilidade; procede à manutenção de espaços verdes, manutenção de cemitérios, e à aplicação de produtos fitofarmacêuticos; efetua outros serviços de pequenas obras de manutenção e reparação; executa condução de viaturas e máquinas.

Competiria, por conseguinte, ao júri designado na reunião de executivo já referenciada a fixação dos parâmetros de avaliação/métodos de seleção do respetivo procedimento concursal.

Foi então deliberado por unanimidade a fixação dos seguintes parâmetros de avaliação/métodos de seleção:

1) Avaliação Curricular (doravante, AC), conforme o disposto no n.º 6, do art.º 36.º da LTFP, com a ponderação para efeitos de avaliação final de 70%, complementado com o método facultativo Entrevista Profissional e Seleção (EPS), com uma ponderação para efeitos de valoração final de 30%, em que:

1.1) AC – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância de experiência adquirida, e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades

$$OF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, consideram-se excluídos, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

A falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à existência do procedimento concursal.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme resulta do n.º 1, do art.º 34 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

A lista de ordenação final será elaborada no prazo de 10 dias úteis após a realização do último método de seleção.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A, de 22 de janeiro.

Assim, em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

- a) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 99.º da LTFP;
- b) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

Por sua vez, a ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:

- a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;
- b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes,

competentes – 25%;

- Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, com a possibilidade de substituir as habilitações exigidas, por formação e, ou, experiência profissional, nos termos do n.º 2, do art.º 34.º da LTFP, e de acordo com a deliberação de abertura do procedimento concursal, tomada em reunião do executivo da Junta de Freguesia a 2 de janeiro de 2019;

b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função – 25%;

- Formação em aplicação de produtos fitofarmacêuticos, ou formação equivalente;

c) A experiência profissional com a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas – 25%;

- Manobra de máquinas agrícolas/florestais, ou equivalente;
- Manuseamento de motosserra ou equipamento equivalente;
- Aplicação de herbicidas ou de outro produto equivalente;

d) Avaliação de desempenho nos termos da legislação aplicável – 25%

2) EPS – visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal e motivação para a função.

A valoração dos métodos de seleção será efetuada de acordo com o art.º 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Designadamente, na valoração dos métodos de seleção serão adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 18.º da referida Portaria.

Nos termos do art.º 8.º da Portaria n.º 83-A, de 22 de janeiro, se necessário, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de seleção, sendo aplicadas pela ordem atrás referida, de acordo com o n.º 12, do art.º 18.º da mesma Portaria.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal ora em apreço resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos respetivos métodos de seleção, que será expressa na fórmula de 0 a 20 valores e será efetuada pela seguinte fórmula:

Nada mais havendo, de momento, a ponderar deu o Presidente do Júri por concluída a primeira reunião referente ao procedimento concursal para dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia, na modalidade jurídica de emprego público por tempo determinado (termo certo), pelo prazo de dois anos para a categoria de Assistente Operacional.

Lousã, 26 de fevereiro de 2019

Os membros do júri,

Presidente Dr. Helena Gomes Cor.

Vogal Carolina Soares

Vogal Ana Soares

